

## Termo de Compromisso

**Instituição:** SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A. (“SOCOPA”)

**Código:** Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE (“Código de FIP e FIEE”)

**Data da assinatura:** 15 de abril de 2019.

**Processo nº FP002/2018:** apuração de eventuais descumprimentos ao Código de FIP e FIEE.

Em relação à atividade de administração de fundos, foram apurados indícios de descumprimento ao Art. 7º, incisos I, II e V do Código de FIP e FIEE.

No âmbito da atividade de distribuição de fundos, foram apurados indícios de descumprimento ao Art. 7º, inciso II e ao Art. 7º, inciso II c/c o Art. 22 do Código de FIP e FIEE.

### Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO.** Instituição prestadora de serviços de administração de fundos de investimento em participações. Descumprir as regras estabelecidas no regulamento de FIP ao deixar de adotar tempestivamente medidas para reavaliação dos ativos investidos por FIP. Falhas na prevenção e gestão de potenciais conflitos de interesse envolvendo companhias investidas por FIP e o consultor imobiliário contratado. Apresentar falhas no monitoramento de prestadores de serviços contratados por FIPs.

Instituição prestadora de serviços de distribuição de fundos de investimento em participações. Permitir aplicação em FIP por investidor incompatível com o público alvo do fundo. Falhas no acompanhamento do esforço de venda e na captação de cotistas, bem como em relação aos meios de comunicação utilizados na distribuição de FIPs.

Compromissos Assumidos: (i) contratar empresa de auditoria que possua comprovada experiência e reconhecida reputação a fim de auditar as atividades desenvolvidas pelas áreas de administração fiduciária e distribuição de cotas de fundos da SOCOPA, inclusive, com a realização de testes e amostras, bem como com a avaliação completa dos processos, das melhorias já implementadas pela SOCOPA e dos compromissos

assumidos no Termo de Compromisso, atestando sua efetividade e aderência às normas e diretrizes da ANBIMA e ao Termo de Compromisso. A periodicidade do trabalho deverá ser semestral e ocorrerá por 2 (dois) anos, sendo que os resultados deverão ser encaminhados à ANBIMA; (ii) investir no treinamento e na capacitação contínua de seus colaboradores, comprometendo-se a contratar e disponibilizar aos funcionários das áreas de administração fiduciária e distribuição, pelos próximos 5 (cinco) anos, uma quantidade mínima de 5 (cinco) cursos, seminários e/ou workshops realizados por instituições com reconhecimento na área; (iii) observar integralmente o Manual de Procedimento de Análise Inicial e Acompanhamento dos Fundos de Investimento em Participações e o Manual de Procedimentos para Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços para FIPs ao fiscalizar seus FIPs e os prestadores de serviço por eles contratados, realizando, em todas as suas operações, a prévia análise, validação e o acompanhamento de terceiros envolvidos com os FIPs administrados; (iv) adotar providências complementares para garantir a reavaliação tempestiva dos ativos investidos pelos FIPs futuramente administrados pela SOCOPA e a inclusão em seus Estatutos, de cláusulas específicas versando sobre a responsabilidade dos diretores das companhias investidas pela falta de informações financeiras ao fundo e/ou seus auditores, ou pelo envio intempestivo dessas informações; (v) abster-se de administrar e/ou distribuir cotas de FIPs para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) com o objetivo de haver maior vigilância e o aprimoramento de seus controles e processos; (vi) deixar de manter relação comercial com o gestor responsável pelos FIPs abarcados no Processo.

Com relação à atividade de distribuição de cotas de FIPs, a SOCOPA compromete-se (i) a garantir sua participação em todas as etapas inerentes a essa atividade para todos os FIPs que figurar como distribuidora, revisando suas políticas e procedimentos internos referentes à distribuição de cotas de FIPs; (ii) encaminhar à ANBIMA versão atualizada das suas políticas ou manuais de distribuição revisados; (iii) exigir declaração formal dos sócios, diretores e administradores de todas as companhias investidas pelos FIPs administrados pela SOCOPA, bem como de quaisquer novas companhias investidas no futuro, confirmando a existência ou não de relacionamento direto e/ou indireto com os demais prestadores de serviços contratados pelos FIPs e suas companhias Investidas;

Por fim, a SOCOPA compromete-se a realizar contribuição financeira às associações no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custear projetos educacionais da ANBIMA/ABVCAP.